



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Voltar

Ano: 2023

Semestre: 2

Docente: Maria José da Costa Gondim

Unidade: Instituto de Biologia

Regime de trabalho: 40 horas / DE

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Período Letivo 2023/1 Graduação: 31/07/2023 a 02/12/2023

Período Letivo 2023/2 Pós-Graduação: 16/08/2023 a 16/12/2023

Período Letivo 2023/2 ESEBA: 07/08/2023 a 21/12/2023

Atividades de Ensino

Total aulas: 10

Tempo em aula: 10 h 0 min

Total com ensino: 16 h 0 min

Disciplina	Tipo	Aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	Tempo total
Metazoários 3 Integral	Graduação	6	6 h 0 min	1 h 0 min	2 h 0 min	9 h 0 min
Metazoários 3 Lic. Noturno	Graduação	4	4 h 0 min	1 h 0 min	2 h 0 min	7 h 0 min

Atividades de Orientação

8 h 0 min

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	Tempo total
Iniciação Científica PIBIC EM		3	1 h 0 min	3 h 0 min
Monitoria		3	1 h 0 min	3 h 0 min
Estágio Obrigatório Bacharelado		1	0 h 30 min	0 h 30 min
Projeto Taxidermia		3	0 h 30 min	1 h 30 min

16 de agosto de 2023

Página 1 de 5



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Voltar

Ano: 2023

Semestre: 2

Docente: Maria José da Costa Gondim

Unidade: Instituto de Biologia

Regime de trabalho: 40 horas / DE

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Período Letivo 2023/1 Graduação: 31/07/2023 a 02/12/2023

Período Letivo 2023/2 Pós-Graduação: 16/08/2023 a 16/12/2023

Período Letivo 2023/2 ESEBA: 07/08/2023 a 21/12/2023

Atividades de Pesquisa 0 h 0 min

Descrição	Tempo total

Atividades de Extensão 6 h 0 min

Descrição	Tempo total
Projeto FAPEMIG "De Minas ao Mar"	4 h 0 min
Projeto de Extensao "Animais Venenosos e peçonhentos: mitos e verdades"	2 h 0 min



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Voltar

Ano: 2023

Semestre: 2

Período Letivo 2023/1 Graduação: 31/07/2023 a 02/12/2023

Docente: **Maria José da Costa Gondim**

Período Letivo 2023/2 Pós-Graduação: 16/08/2023 a 16/12/2023

Unidade: **Instituto de Biologia**

Período Letivo 2023/2 ESEBA: 07/08/2023 a 21/12/2023

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Atividades de Gestão 8 h 0 min

Tipo	Descrição	Tempo total
Coordenador sem FUC	Coordenação do Laboratório de Biologia Animal	1 h 30 min
Membro comissão interna	Membro da Comissão de Biossegurança do INBIO	1 h 0 min
Membro Colegiado	Membro titular do Conselho de Extensão do INBIO	2 h 0 min
Membro comissão interna	Membro titular da CEUA	3 h 30 min

Outras atividades 0 h 0 min

Descrição	Tempo total



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Voltar

Ano: 2023

Semestre: 2

Docente: Maria José da Costa Gondim

Unidade: Instituto de Biologia

Regime de trabalho: 40 horas / DE

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Período Letivo 2023/1 Graduação: 31/07/2023 a 02/12/2023

Período Letivo 2023/2 Pós-Graduação: 16/08/2023 a 16/12/2023

Período Letivo 2023/2 ESEBA: 07/08/2023 a 21/12/2023

Projetos de Ensino 2 h 0 min

Descrição	Tempo total
Projeto de Ensino Taxidermia para coleção didática	2 h 0 min

Afastamentos 0 h 0 min

Tipo	Tempo total

Atividades com remuneração suplementar

Descrição	Local	Horários
Curso de Especialização C 10!	Externo	08:00-12:00



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Voltar

Ano: 2023

Semestre: 2

Período Letivo 2023/1 Graduação: 31/07/2023 a 02/12/2023

Docente: **Maria José da Costa Gondim**

Período Letivo 2023/2 Pós-Graduação: 16/08/2023 a 16/12/2023

Unidade: **Instituto de Biologia**

Período Letivo 2023/2 ESEBA: 07/08/2023 a 21/12/2023

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Observações

0

Quadro de horários previsto - Cargo UFU

Nome:

Maria José da Costa Gondim

Unidade:

INBIO

Orientações

Preencher apenas o horário global, não é necessário detalhar as atividades em cada parte
O total de horas deve ser equivalente ao regime de trabalho (20h ou 40h semanais)

Conforme Art. 10, § 2º da Resolução SEI nº 02/2018-CONDIR, o docente que exercer outra atividade remunerada deve comprovar a compatibilidade de horários junto à Unidade, e no caso de outro vínculo público a legalidade da acumulação.

Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã	às	08:00às12:00	08:00às12:00	0às0	09:00às12:00	08:00às12:00	08:00às12:00
Tarde	às	14:00às18:00	13:00às17:00	13:30às18:00	13:00às18:00	13:00às17:00	às
Noite	às	às	às	19:00às22:30	às	às	às
Total dia:	00:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	04:00
Total semanal: 44:00							

Observações

Este quadro deverá conter EXATAMENTE a quantidade de horas para o qual o docente foi admitido (20h ou 40h). A hora aula (50 minutos) NÃO será considerada como 1 hora e sim como 50 minutos, portanto, as horas que não forem preenchidas em sala de aula deverão ser distribuídas em outras atividades, por exemplo, preparação de aula, atendimento ao aluno, etc

Deverão ser informados os horários do docente seguindo o exemplo a seguir: 2ª feira – das 08:00 às 12:00 (aula) e das 19:00 às 22:00 (atendimento ao aluno) e assim por diante. Deve ser respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

Respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente (art. 19 da Lei 8.112/1990 combinado com art. 20 da Lei 12.772/2012).

Devem ainda ser respeitados:

- a) intervalo intrajornada (período designado à alimentação/ao repouso no decorrer da jornada de trabalho) de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 3 (três) horas (intrajornada - art. 5º, § 2º do Decreto 1.590/1995);
- b) intervalo interjornada (intervalo de no mínimo 11 horas entre o fim de uma jornada de trabalho no vínculo e o início de outra - Parecer AGU GQ-145 de 16 de março de 1998);
- c) repouso semanal remunerado.

DEVE haver total compatibilidade de horários entre os dois vínculos que se pretende acumular, sejam eles públicos ou privados. A compatibilidade de horários deve levar em consideração o período mínimo de intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e deslocamento entre os locais de trabalho (se forem em cidades distintas, deverá ser acrescentado o tempo de deslocamento entre uma cidade e outra).